

Proc. nº 072 - PLCEX 031/2023
Data: 09/03/2023

Ofício n.º 31/2023-GP-AAL

Montenegro, 09 de março de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 30/2023 e 31/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar n.º 30/2023 com o objetivo autorizar o Executivo Municipal a instituir a Guarda Municipal de Montenegro e o projeto de Lei Complementar n.º 31/2023 que cria o cargo de Corregedor da Guarda Municipal.

Os presentes projetos de Lei Complementar têm amparo legal na Constituição Federal de 1988, no seu art 144, § 8º:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

....

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Os serviços prestados pela Guarda Municipal têm relação direta com a comunidade, haja vista, que a sociedade espera que Administração Pública gerencie as suas demandas sejam na área da saúde, da segurança e educação e, uma cidade também tem sua organização com um trânsito seguro e para tal tem a necessidade dos agentes fiscalizadores com suas atuações voltadas primeiramente nas orientações dos cidadãos ou com medidas administrativas e, estas só podem estarem fundamentadas em lei específicas.

Considerando que a Lei Complementar n.º 6228/2015 em seu artigo 50 revogou várias leis e entre elas a lei n.º 2853/92, Lei que tratava da criação da Guarda Municipal de Montenegro.

Ainda, uma Guarda Municipal deve ser criada por lei específica e regulamentos próprios de controles de uso de uniformes, uso de viaturas com padronização de grafismo. Pois, o uso padronizado de uniformes, viaturas identificam os servidores diante da comunidade.

Assim, solicito a aprovação dos projetos de Lei Complementar.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Cria cargo na LC n.º 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a criar cargo, alterando o art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores:

N.º de Cargos	Denominação	Código Dígito/Padrão
01	Corregedor da Guarda Municipal	04

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de março de 2023.

GUSTAVO ZANATTA.
Prefeito Municipal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F940-4EB4-2F69-3E41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 09/03/2023 09:32:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F940-4EB4-2F69-3E41>